



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 598

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 482, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Município de Sonora celebre Termo de Colaboração e da outras providencias, com o INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, para repasse financeiro no valor total de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), a ser repassado em seis parcelas.

O convênio tem por finalidade primordial a de manutenção da orquestra jovem de Sonora, pois o projeto já demonstrou sua capacidade para auxiliar o exercício da cidadania por crianças e jovens, bem como preservar para que essas pessoas em formação tenham estímulos para evitar que sejam atraídos pela bebida, drogas ou pelo mundo do crime.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 482

Sonora - MS, 13 de dezembro de 2023.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar Termo de Parceria com o Instituto Ciranda – Música e Cidadania e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Termo de Parceria mediante transferência ao Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ 05.527.180/0001-88, localizado à Rua do Flamengo, 333, Jardim Guanabara, Cuiabá – MT – CEP 78010-675, no valor total de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), cujos repasses serão realizado em 06 parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 30.600,00, seguidos por duas de R\$ 25.200,00, a quarta no valor de R\$ 27.200,00 e as duas últimas no valor de R\$ 25.200,00, conforme cronograma anexo, com objetivo de manutenção e ampliação da Orquestra Jovem de Sonora.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal